



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM \_\_\_/2024, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a criação da linha de transporte BRT (Bus Rapid Transit) da Vila Luzita ao Centro de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a dispor sobre a criação da linha de transporte BRT (Bus Rapid Transit) que ligará a Vila Luzita ao Centro de Santo André, visando melhorar a mobilidade urbana, promover o acesso ao transporte público de qualidade e reduzir o tempo de deslocamento dos munícipes.

**Art. 2º** A nova linha deverá seguir os seguintes parâmetros:

- I. Trajeto: Vila Luzita – Av. Pereira Barreto – Centro de Santo André, com paradas estratégicas em pontos de grande circulação.
- II. Frequência: O serviço deverá ter intervalos de, no máximo, 10 minutos durante o horário de pico e 15 minutos em horários de menor movimento.
- III. Acessibilidade: Todos os veículos deverão ser adaptados para atender pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.
- IV. Integração: O sistema BRT deverá integrar-se com outras modalidades de transporte público, como ônibus e trem, facilitando o deslocamento dos usuários.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá:

- I. Realizar estudos técnicos e financeiros para a viabilização da implantação do BRT.
- II. Promover campanhas de conscientização sobre a utilização do transporte público e suas vantagens.
- III. Garantir a manutenção e a operação do sistema, priorizando a segurança e o conforto dos usuários.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada e outros órgãos públicos para a execução deste projeto.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

### **JUSTIFICATIVA**

A criação da linha BRT da Vila Luzita ao Centro de Santo André é uma medida necessária para atender à demanda crescente por transporte público de qualidade na cidade. Além de facilitar o deslocamento dos moradores, a implementação do BRT contribuirá para a redução do tráfego e da poluição, promovendo uma cidade mais sustentável e acessível.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de outubro de 2024

**Ver. Edilson Santos**

**VEREADOR**

